

EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.07.03.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, VÁRZEA ALEGRE - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Material Pré-Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de Julho de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de Julho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de Julho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro – VÁRZEA ALEGRE/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

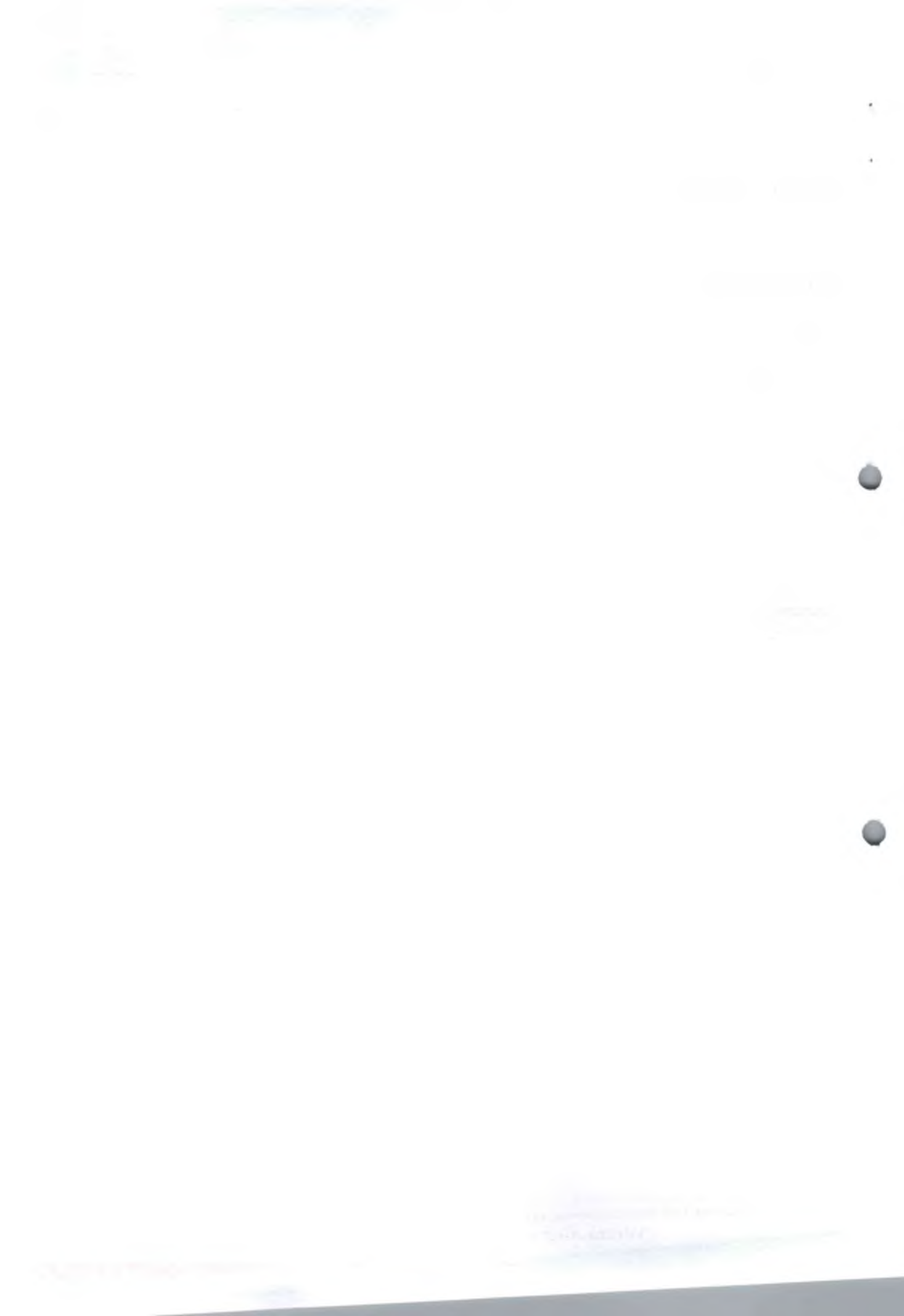
6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

C

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

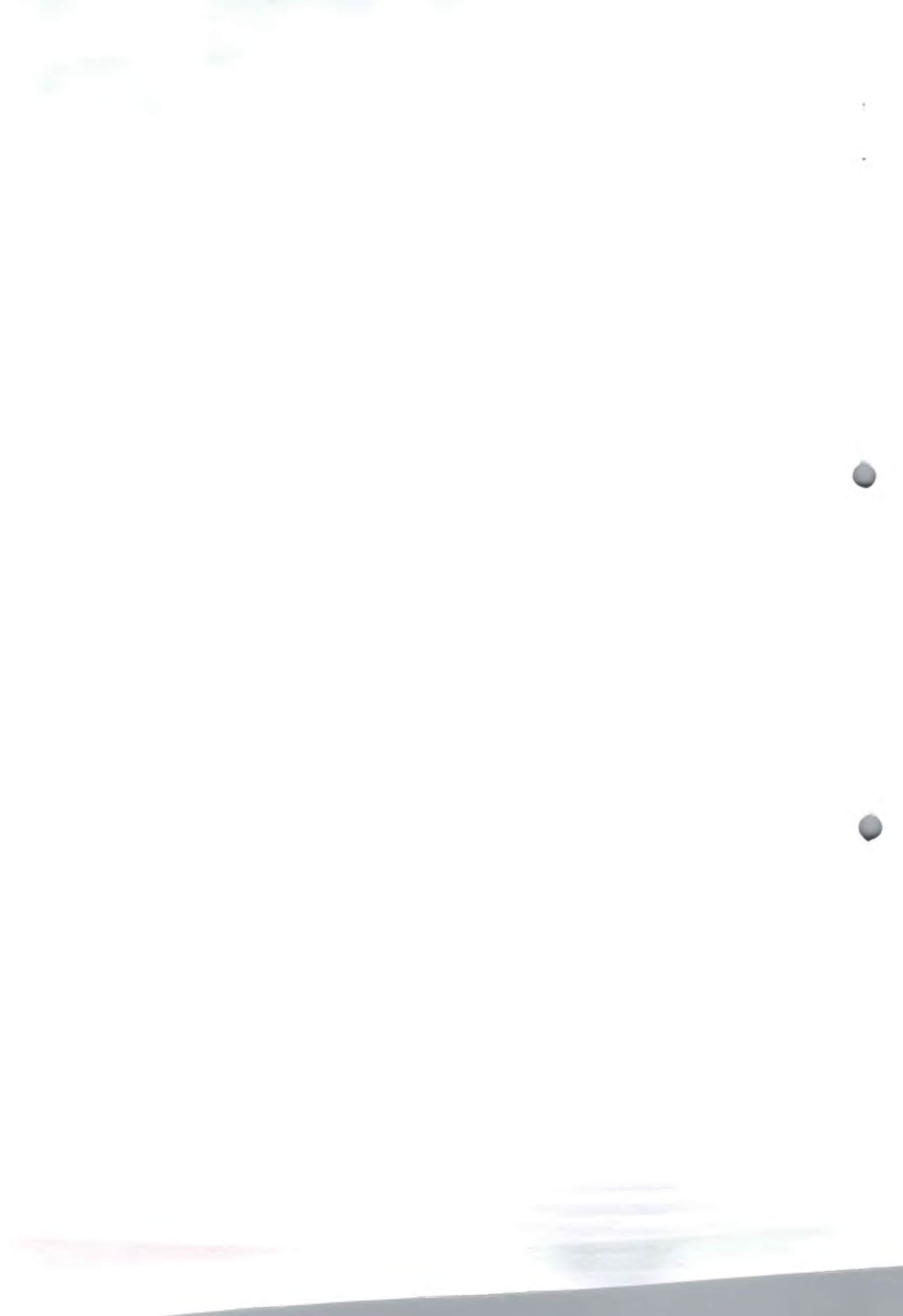
14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam

desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGACÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

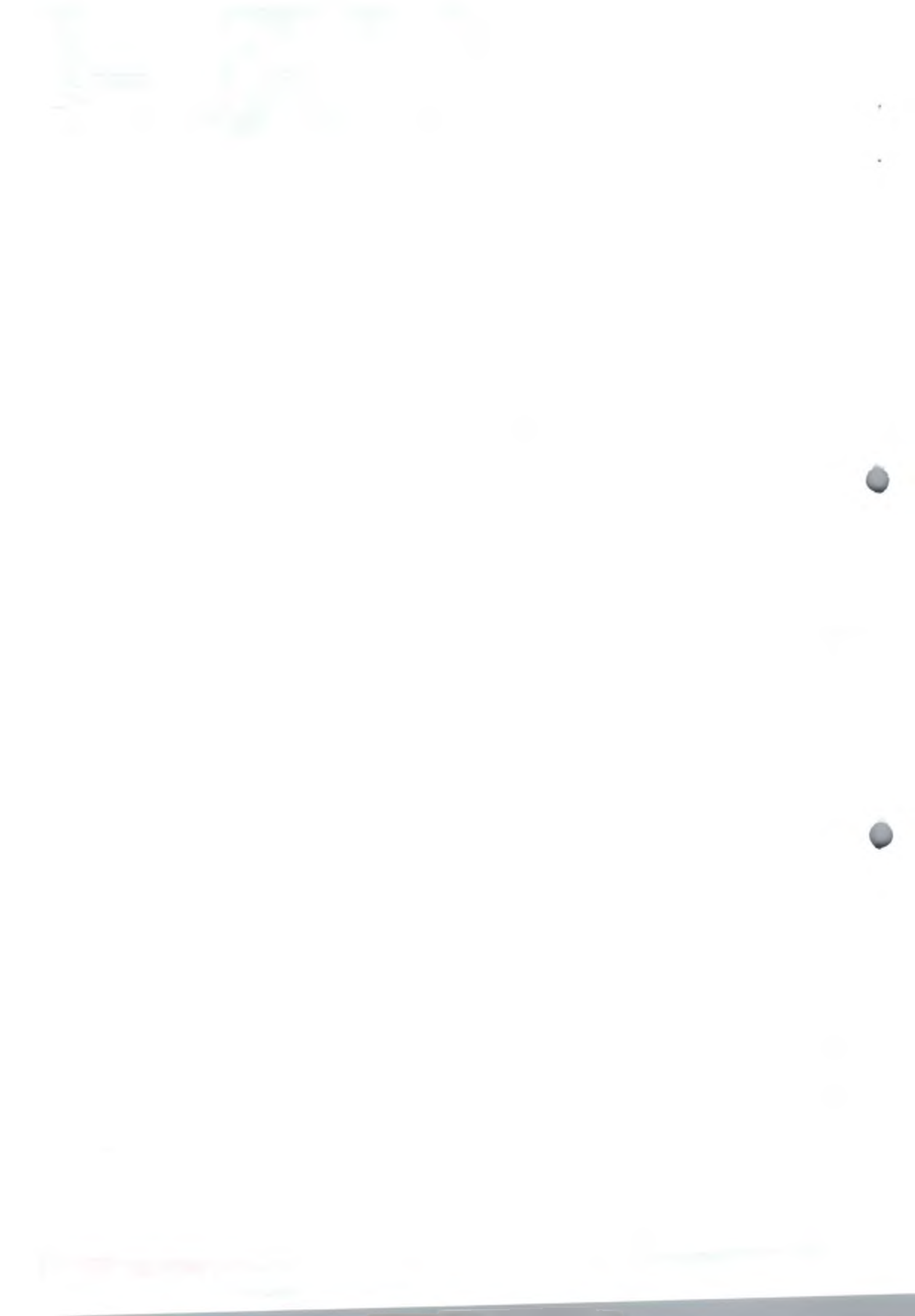
18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

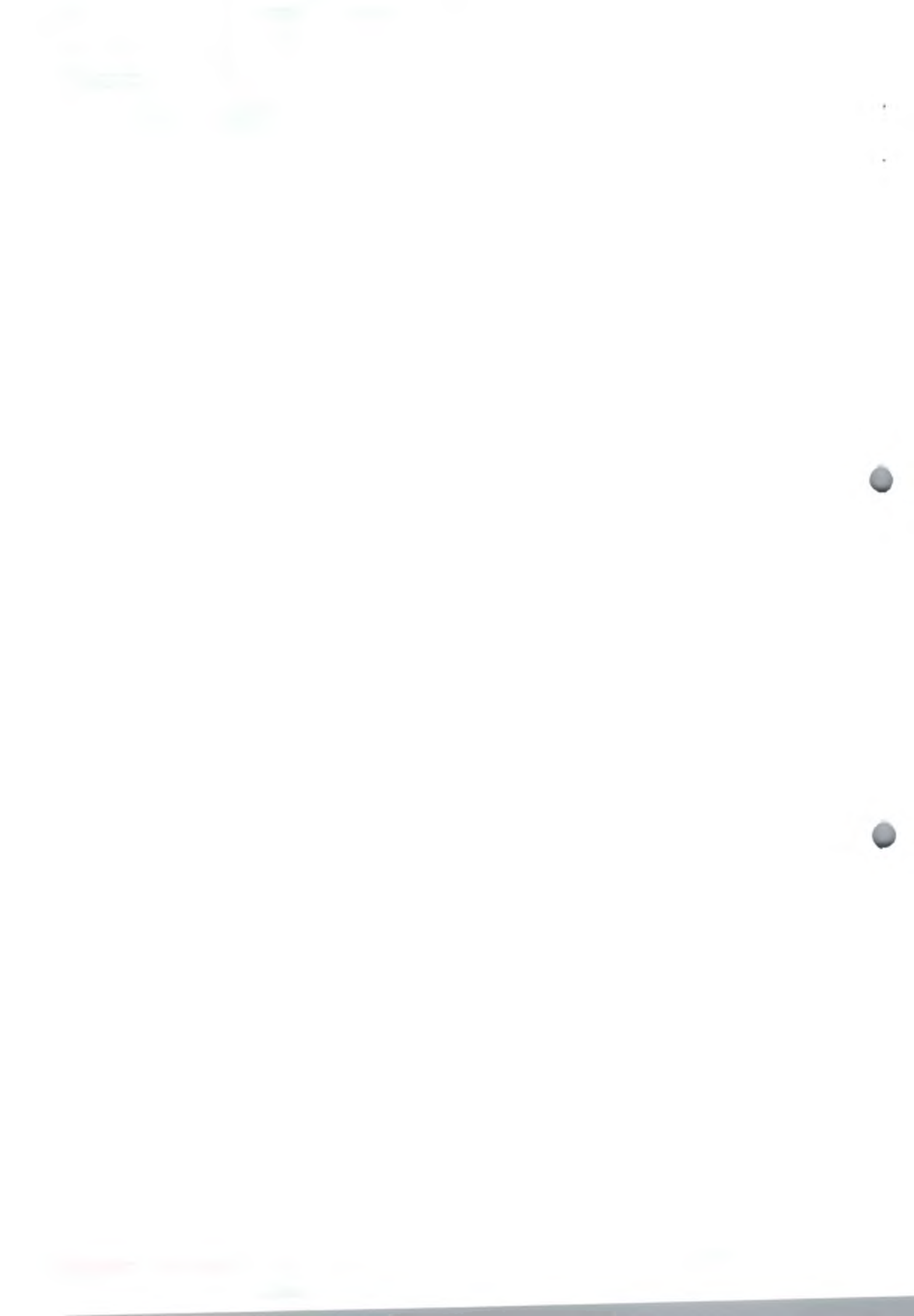
19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta

documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa. 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 03 de Julho de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.03.1



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1 - Aquisição de Material Pré - Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento dos materiais, faz necessária para garantir o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para execução de obras de pequenos vultos, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento “Menor Preço por Lote”, contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios. Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular



andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Pré-Moldado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 1 METRO.	UND	60	330,00	19.800,00
0002	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 60 CENTÍMETROS	UND	80	130,00	10.400,00
0003	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 30 CENTÍMETROS.	UND	50	50,00	2.500,00
0004	POSTE DE JARDIM	UND	5	300,00	1.500,00
				Total:	34.200,00

Lote 02 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARAME 18	KG	50	7,00	350,00
0002	FERRO 1/2	VR	50	59,00	2.950,00
0003	FERRO 1/4	VR	40	16,00	640,00
0004	FERRO 3/8	VR	50	35,00	1.750,00
0005	FERRO 4/2	VR	40	8,50	340,00
0006	FERRO 5/16	VR	100	26,00	2.600,00
0007	ASTE DE ATERRAMENTO	Und	15	8,00	120,00
				Total:	8.750,00

Lote 03 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AREIA	M2	25	30,00	750,00
0002	BRITA	M2	15	90,00	1.350,00
				Total:	2.100,00

Lote 04 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESMALTE SINTETICO 0.900 ML	GL	100	18,00	1.800,00
0002	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	80	60,00	4.800,00
0003	SELADOR 18 L	L	10	67,00	670,00
0004	SELADOR GALÃO DE 3,6 L	GL	10	21,00	210,00
0005	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS LATÃO 18 L	L	50	80,00	4.000,00
0006	TINTA EM PÓ A BASE DE CAL	PCT	1000	6,00	6.000,00
0007	TINTA EM PÓ SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS	PCT	10	5,50	55,00
0008	TINTA H-PISO 3,6 L	GL	30	28,90	867,00
0009	TINTA H-PISO LATÃO 18 L	L	15	88,00	1.320,00
0010	PROTETOR AURICULAR	UND	40	2,00	80,00
0011	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UND	100	1,80	180,00
0012	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20	5,00	100,00
				Total:	20.082,00

Lote 05 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CIMENTO COLA PARA CERÂMICA	PCT	100	8,50	850,00
0002	MASSA ACRÍLICA 18 L	LT	10	90,00	900,00
0003	MASSA PVA	GL	50	13,00	650,00





0004	MASSA PVA, 18 L	L	50	44,00	2.200,00
0005	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	UND	1000	25,00	25.000,00
				Total:	29.600,00

Lote 06 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X50X4	UND	100	24,00	2.400,00
0002	TIJOLOS DE CERÂMICA	UND	5000	0,40	2.000,00
				Total:	4.400,00

Lote 07 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CURVA PVC ELÉTRICA 11/2	UND	20	4,50	90,00
0002	CURVA PVC ELÉTRICA 11/4	UND	20	3,50	70,00
0003	CURVA PVC ELÉTRICA 3/4	UND	20	1,50	30,00
0004	LUVA PVC ELÉTRICA 11/2	UND	15	2,80	42,00
0005	LUVA PVC ELÉTRICA 11/4	UND	15	2,30	34,50
0006	LUVA PVC ELÉTRICA 3/4	UND	15	0,90	13,50
0007	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UND	15	0,50	7,50
0008	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UND	15	1,00	15,00
0009	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1"	UND	15	2,30	34,50
0010	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1"	UND	15	3,00	45,00
0011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 X 1"	UND	15	6,80	102,00
0012	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	15	0,40	6,00
0013	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	15	0,60	9,00
0014	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	15	0,80	12,00
0015	CURVA DE 45 PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	30	4,90	147,00
0016	CURVA DE 45 PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	20	4,50	90,00
0017	CURVA DE 90 PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	30	3,90	117,00
0018	CURVA DE 90 PVC ESGOTO DN 150 MM	UND	20	20,00	400,00
0019	CURVA PVC 45 X 32 MM	UND	20	2,20	44,00
0020	CURVA PVC 45 X 40 MM	UND	20	4,80	96,00
0021	CURVA PVC 45 X 50 MM	UND	20	7,80	156,00
0022	CURVA PVC 45 X 60 MM	UND	20	10,50	210,00
0023	CURVA PVC SOLDÁVEL 45 X 25 MM	UND	20	1,00	20,00
0024	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 25 MM	UND	20	0,60	12,00
0025	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 32 MM	UND	20	1,60	32,00
0026	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 40 MM	UND	20	3,00	60,00
0027	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 50 MM	UND	20	3,50	70,00
0028	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 60 MM	UND	20	8,00	160,00
0029	TÉ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	10	3,00	30,00
0030	TÉ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM	UND	10	4,00	40,00
0031	TÉ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	10	4,50	45,00
0032	TÉ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25 MM	UND	10	8,50	85,00
0033	TÉ LR SOLDÁVEL 25 MM X 1/2	UND	10	1,90	19,00
0034	TÉ PVC DN ESGOTO 100 MM	UND	25	9,50	237,50
0035	TÉ PVC DN ESGOTO 100 X 50 MM	UND	25	9,50	237,50
0036	TÉ PVC DN ESGOTO 100 X 75 MM	UND	10	9,50	95,00
0037	TÉ PVC DN ESGOTO 150 MM	UND	10	29,00	290,00
0038	TÉ PVC DN ESGOTO 50 MM	UND	20	2,90	58,00
0039	TÉ PVC DN ESGOTO 75 MM	UND	25	7,80	195,00
0040	TÉ PVC DN ESGOTO 75 X 50 MM	UND	10	6,90	69,00
0041	TÉ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	20	0,80	16,00
0042	TÉ PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	1,80	36,00
0043	TÉ PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	20	3,90	78,00
0044	TÉ PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	20	4,90	98,00
0045	TÉ PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	20	9,00	180,00
0046	TUBO PVC 3/4	UND	200	14,80	2.960,00
0047	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM X 6 M	UND	300	51,00	15.300,00
0048	TUBO PVC ESGOTO DN 150 MM X 6 M	UND	100	150,00	15.000,00
0049	TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM X 6 M	UND	50	54,00	2.700,00
0050	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	40	28,80	1.152,00
0051	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	40	57,00	1.880,00



0052	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	40	58,50	2.340,00
0053	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	40	95,00	3.800,00
				Total:	49.466,00

Lote 08 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	28,00	560,00
0002	CAIXA SANFONADA 10 X 10	UND	10	5,80	58,00
0003	CAIXA SANFONADA 15 X 15	UND	10	17,50	175,00
0004	CHUVEIRO PVC TRADICIONAL DE 1/2	UND	10	4,90	49,00
0005	REGISTRO 25 MM	UND	10	6,00	60,00
0006	REGISTRO 32 MM	UND	10	9,00	90,00
0007	REGISTRO 40 MM	UND	10	13,00	130,00
0008	REGISTRO 50 MM	UND	10	19,80	198,00
0009	REGISTRO 60 MM	UND	10	30,00	300,00
0010	TORNEIRA PARA JARDIM / TANQUE / MANGUEIRA	UND	50	3,00	150,00
0011	TORNEIRA PARA USO GERAL	UND	50	3,00	150,00
0012	VASO SANITÁRIO	UND	5	100,00	500,00
				Total:	2.420,00

Lote 09 - Material Hidráulico Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLA PVC TAMANHO GRANDE	UND	50	3,50	175,00
0002	FITA VEDA ROSCA TAMANHO GRANDE	UND	40	4,00	160,00
0003	LUVA LATEX	UND	30	3,90	117,00
0004	LUVA PVC DN ESGOTO 100 MM	UND	20	4,50	90,00
0005	LUVA PVC DN ESGOTO 75 MM	UND	15	3,70	55,50
0006	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	15	4,70	70,50
0007	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	15	8,30	124,50
0008	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	15	15,00	225,00
0009	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	15	16,00	240,00
0010	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	15	19,80	297,00
0011	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 01 P	M2	100	1,30	130,00
0012	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1/2	M2	150	0,70	105,00
0013	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 DE 50 M	UND	20	90,00	1.800,00
				Total:	3.589,50

Lote 10 - Ferramentas Diversas e Ferreagens

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	UND	20	2,00	40,00
0002	ALICATE UNIVERSAL	UND	5	14,80	74,00
0003	ARCO DE SERRA	UND	5	10,00	50,00
0004	BROCA DE AÇO 5"	UND	15	4,80	72,00
0005	BROCA DE AÇO DE 10"	UND	15	11,00	165,00
0006	BROCA DE AÇO DE 12"	UND	15	14,00	210,00
0007	BROCA DE AÇO DE 4,5"	UND	20	3,90	78,00
0008	BROCA DE AÇO DE 4"	UND	20	4,00	80,00
0009	CABO PARA ENXADA	UND	60	11,80	708,00
0010	CABO PARA PICARETA	UND	4	10,00	40,00
0011	CADEADO DE 25 MM	UND	15	7,00	105,00
0012	CADEADO DE 30 MM	UND	15	9,00	135,00
0013	CADEADO DE 35 MM	UND	10	9,50	95,00
0014	CADEADO DE 50 MM	UND	10	14,00	140,00
0015	CAVADEIRA	UND	4	25,50	102,00
0016	COLHER DE PEDREIRO Nº 13	UND	10	3,50	35,00
0017	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UND	4	6,50	26,00
0018	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO	UND	15	3,50	52,50
0019	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	UND	15	11,50	172,50
0020	DOBRADIÇA 3" DE AÇO	UND	20	2,20	44,00
0021	DOBRADIÇA 3" DE LATÃO	UND	20	1,90	38,00
0022	DOBRADIÇA TIPO CRUZ DOBRADA	UND	20	2,00	40,00
0023	ENXADA	UND	100	20,00	2.000,00
0024	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA	UND	20	37,00	740,00



0025	FECHADURA INTERNA	UND	10	29,00	290,00
0026	FECHADURA WC COM MAÇANETA	UND	15	27,00	405,00
0027	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	5	21,90	109,50
0028	NÍVEL DE MADEIRA	UND	5	7,00	35,00
0029	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UND	40	19,50	780,00
0030	PENEIRA AREIA	UND	15	15,00	225,00
0031	PREGO 3X8	KG	10	11,00	110,00
0032	PREGO 15X15	KG	10	14,00	140,00
0033	PREGO 18X27	KG	10	11,00	110,00
0034	RASTELO	UND	40	26,00	1.040,00
0035	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	UND	10	23,00	230,00
0036	ROLO PARA PINTURA DE 5 CM	UND	15	4,00	60,00
0037	ROLO PARA PINTURA DE 9 CM	UND	20	4,30	86,00
0038	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM	UND	20	9,80	196,00
0039	SERRA	UND	30	4,90	147,00
0040	TALHADEIRA	UND	4	12,00	48,00
0041	TESOURA PARA JARDIM	UND	15	23,00	345,00
0042	TRENA DE 5 METROS	UND	10	8,90	89,00
0043	TRENA DE 50 METROS	UND	10	26,00	260,00
0044	TRINCHA PARA PINTURA DE 1.1/2	UND	10	2,50	25,00
0045	TRINCHA PARA PINTURA DE 1 POLEGADA	UND	10	2,70	27,00
0046	VASSOURÃO 40 CM	UND	60	17,00	1.020,00
				Total:	11.019,50

Lote 11 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PP 2 X 1,5	Pç.	3	246,00	738,00
0002	CABO PP 2 X 2,5	Pç.	4	380,00	1.520,00
0003	CANALETA	M	100	5,00	500,00
0004	FIO 10 MM	Pç.	15	580,00	8.700,00
0005	FIO DE 1,5 MM	Pç.	25	80,00	2.000,00
0006	FIO DE 2,5 MM	Pç.	40	121,00	4.840,00
0007	FIO DE 4 MM	Pç.	10	230,00	2.300,00
0008	FIO DE 6 MM	Pç.	25	310,00	7.750,00
0009	FIO PARALELO	Pç.	30	140,00	4.200,00
0010	FITA ZEBRADA	UND	40	12,00	480,00
				Total:	33.028,00

Lote 12 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	DISJUNTOR 16 A MONOFÁSICO	UND	20	8,50	170,00
0002	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO	UND	15	8,50	127,50
0003	DISJUNTOR 32 A MONOFÁSICO	UND	10	9,50	95,00
0004	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	UND	10	43,00	430,00
0005	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	UND	20	11,00	220,00
0006	DISJUNTOR 70 A TRIFÁSICO	UND	20	58,00	1.160,00
0007	FITA DE ALTA FUSÃO	Pç.	30	4,80	144,00
0008	FITA ISOLANTE 10 M	CXS	10	3,20	32,00
				Total:	2.378,50

Lote 13 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	UND	25	32,00	800,00
0002	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	UND	25	122,00	3.050,00
0003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	10	12,00	120,00
0004	LÂMPADA DE LED 20 W	UND	40	20,00	800,00
0005	LÂMPADA DE LED 30 W	UND	60	42,00	2.520,00
0006	LÂMPADA DE LED 40 W	UND	60	57,00	3.420,00
0007	PLUG 10 A FEMEA	UND	15	2,70	40,50
0008	PLUG 10 A MACHO	UND	15	2,70	40,50
0009	TECLA SIMPLES	UND	30	3,90	117,00
0010	TOMADA 10 A	UND	30	3,90	117,00
				Total:	11.025,00

**Lote 14 - Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOTAS	PAR	40	45,00	1.800,00
0002	CARRO DE MÃO	UND	10	105,00	1.050,00
0003	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10	22,00	220,00
				Total:	3.070,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 215.128,50 (duzentos e quinze mil cento e vinte e oito reais e cinquenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de empresas da região, fornecedoras dos produtos, objeto desta licitação.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pelas Secretarias Municipais competentes, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N°. 10.520/02.

11.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 29 de Junho de 2020.

Elonmarcos Cândido Correia
Secretário de Infraestrutura
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

C

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.03.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Material Pré-Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Pré-Moldado

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 1 METRO.	UND	60			
0002	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 60 CENTÍMETROS	UND	80			
0003	MANILHA DE CONCRETO CA 1 DN, 30 CENTÍMETROS.	UND	50			
0004	POSTE DE JARDIM	UND	5			
Total:						

Lote 02 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ARAME 18	KG	50			
0002	FERRO 1/2	VR	50			
0003	FERRO 1/4	VR	40			
0004	FERRO 3/8	VR	50			
0005	FERRO 4/2	VR	40			
0006	FERRO 5/16	VR	100			
0007	ASTE DE ATERRAMENTO	UND	15			
Total:						

Lote 03 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	AREIA	M2	25			
0002	BRITA	M2	15			
Total:						

Lote 04 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ESMALTE SINTÉTICO 0,900 ML	GL	100			
0002	ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	80			
0003	SELADOR 18 L	L	10			
0004	SELADOR GALAO DE 3,6 L	GL	10			
0005	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS LATÃO 18 L	L	50			
0006	TINTA EM PO A BASE DE CAL	PCT	1000			
0007	TINTA EM PÓ SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES VARIADAS	PCT	10			
0008	TINTA H-PISO 3,6 L	GL	30			
0009	TINTA H-PISO LATÃO 18 L	L	15			
0010	PROTETOR AURICULAR	UND	40			
0011	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UND	100			

0012	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20			
						Total:

Lote 05 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	CIMENTO COLA PARA CERAMICA	PCT	100			
0002	MASSA ACRILICA 18 L	LT	10			
0003	MASSA PVA	GL	50			
0004	MASSA PVA, 18 L	L	50			
0005	SACO DE CIMENTO DE 50 KG	UND	1000			
						Total:

Lote 06 - Material de Construção

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X50X4	UND	100			
0002	TIJOLOS DE CERAMICA	UND	5000			
						Total:

Lote 07 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CURVA PVC ELÉTRICA 11/2	UND	20			
0002	CURVA PVC ELÉTRICA 11/4	UND	20			
0003	CURVA PVC ELÉTRICA 3/4	UND	20			
0004	LUVA PVC ELÉTRICA 11/2	UND	15			
0005	LUVA PVC ELÉTRICA 11/4	UND	15			
0006	LUVA PVC ELÉTRICA 3/4	UND	15			
0007	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4"	UND	15			
0008	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	UND	15			
0009	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 40 X 1"	UND	15			
0010	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 X 1"	UND	15			
0011	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60 X 1"	UND	15			
0012	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	15			
0013	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	15			
0014	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UND	15			
0015	CURVA DE 45 PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	30			
0016	CURVA DE 45 PVC ESGOTO DN 75 MM	UND	20			
0017	CURVA DE 90 PVC ESGOTO DN 100 MM	UND	30			
0018	CURVA DE 90 PVC ESGOTO DN 150 MM	UND	20			
0019	CURVA PVC 45 X 32 MM	UND	20			
0020	CURVA PVC 45 X 40 MM	UND	20			
0021	CURVA PVC 45 X 50 MM	UND	20			
0022	CURVA PVC 45 X 60 MM	UND	20			
0023	CURVA PVC SOLDÁVEL 45 X 25 MM	UND	20			
0024	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 25 MM	UND	20			
0025	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 32 MM	UND	20			
0026	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 40 MM	UND	20			
0027	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 50 MM	UND	20			
0028	CURVA PVC SOLDÁVEL 90 X 60 MM	UND	20			
0029	TÊ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	UND	10			
0030	TÊ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM	UND	10			
0031	TÊ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	10			
0032	TÊ LR REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25 MM	UND	10			
0033	TÊ LR SOLDÁVEL 25 MM X 1/2	UND	10			
0034	TÊ PVC DN ESGOTO 100 MM	UND	25			
0035	TÊ PVC DN ESGOTO 100 X 50 MM	UND	25			
0036	TÊ PVC DN ESGOTO 100 X 75 MM	UND	10			
0037	TÊ PVC DN ESGOTO 150 MM	UND	10			
0038	TÊ PVC DN ESGOTO 50 MM	UND	20			

0039	TÊ PVC DN ESGOTO 75 MM	UND	25			
0040	TÊ PVC DN ESGOTO 75 X 50 MM	UND	10			
0041	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	20			
0042	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	20			
0043	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	20			
0044	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	20			
0045	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	20			
0046	TUBO PVC 3/4	UND	200			
0047	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM X 6 M	UND	300			
0048	TUBO PVC ESGOTO DN 150 MM X 6 M	UND	100			
0049	TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM X 6 M	UND	50			
0050	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	40			
0051	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	40			
0052	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	40			
0053	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	40			
Total:						

Lote 08 - Material Hidráulico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE DESCARGA	UND	20			
0002	CAIXA SANFONADA 10 X 10	UND	10			
0003	CAIXA SANFONADA 15 X 15	UND	10			
0004	CHUVEIRO PVC TRADICIONAL DE 1/2	UND	10			
0005	REGISTRO 25 MM	UND	10			
0006	REGISTRO 32 MM	UND	10			
0007	REGISTRO 40 MM	UND	10			
0008	REGISTRO 50 MM	UND	10			
0009	REGISTRO 60 MM	UND	10			
0010	TORNEIRA PARA JARDIM / TANQUE MANGUEIRA	UND	50			
0011	TORNEIRA PARA USO GERAL	UND	50			
0012	VASO SANITÁRIO	UND	5			
Total:						

Lote 09 - Material Hidráulico Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	COLA PVC TAMANHO GRANDE	UND	50			
0002	FITA VEDA ROSCA TAMANHO GRANDE	UND	40			
0003	LUVA LATEX	UND	30			
0004	LUVA PVC DN ESGOTO 100 MM	UND	20			
0005	LUVA PVC DN ESGOTO 75 MM	UND	15			
0006	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	15			
0007	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	15			
0008	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	15			
0009	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	15			
0010	LUVA UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	15			
0011	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 01 P	M2	100			
0012	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1/2	M2	150			
0013	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 DE 50 M	UND	20			
Total:						

Lote 10 - Ferramentas Diversas e Ferreagens

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONECTOR PARA ASTE DE ATERRAMENTO	UND	20			
0002	ALICATE UNIVERSAL	UND	5			
0003	ARCO DE SERRA	UND	5			
0004	BROCA DE AÇO 5"	UND	15			
0005	BROCA DE AÇO DE 10"	UND	15			
0006	BROCA DE AÇO DE 12"	UND	15			
0007	BROCA DE AÇO DE 4,5"	UND	20			
0008	BROCA DE AÇO DE 4"	UND	20			

0009	CABO PARA ENXADA	UND	60		
0010	CABO PARA PICARETA	UND	4		
0011	CADEADO DE 25 MM	UND	15		
0012	CADEADO DE 30 MM	UND	15		
0013	CADEADO DE 35 MM	UND	10		
0014	CADEADO DE 50 MM	UND	10		
0015	CAVADEIRA	UND	4		
0016	COLHER DE PEDREIRO Nº 13	UND	10		
0017	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO	UND	4		
0018	DISCO DE MAQUITA PARA FERRO	UND	15		
0019	DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA	UND	15		
0020	DOBRADIÇA 3" DE AÇO	UND	20		
0021	DOBRADIÇA 3" DE LATÃO	UND	20		
0022	DOBRADIÇA TIPO CRUZ DOBRADA	UND	20		
0023	ENXADA	UND	100		
0024	FECHADURA COM TRINCO EXTERNA	UND	20		
0025	FECHADURA INTERNA	UND	10		
0026	FECHADURA WC COM MAÇANETA	UND	15		
0027	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	UND	5		
0028	NÍVEL DE MADEIRA	UND	5		
0029	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UND	40		
0030	PENEIRA AREIA	UND	15		
0031	PREGO 3X8	KG	10		
0032	PREGO 15X15	KG	10		
0033	PREGO 18X27	KG	10		
0034	RASTELO	UND	40		
0035	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 METROS	UND	10		
0036	ROLO PARA PINTURA DE 5 CM	UND	15		
0037	ROLO PARA PINTURA DE 9 CM	UND	20		
0038	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM	UND	20		
0039	SERRA	UND	30		
0040	TALHADEIRA	UND	4		
0041	TESOURA PARA JARDIM	UND	15		
0042	TRENA DE 5 METROS	UND	10		
0043	TRENA DE 50 METROS	UND	10		
0044	TRINCHA PARA PINTURA DE 1. 1/2	UND	10		
0045	TRINCHA PARA PINTURA DE 1 POLEGADA	UND	10		
0046	VASSOURÃO 40 CM	UND	60		
					Total:

Lote 11 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CABO PP 2 X 1,5	Pç.	3			
0002	CABO PP 2 X 2,5	Pç.	4			
0003	CANALETA	M	100			
0004	FIO 10 MM	Pç.	15			
0005	FIO DE 1,5 MM	Pç.	25			
0006	FIO DE 2,5 MM	Pç.	40			
0007	FIO DE 4 MM	Pç.	10			
0008	FIO DE 6 MM	Pç.	25			
0009	FIO PARALELO	Pç.	30			
0010	FITA ZEBRADA	UND	40			
						Total:

Lote 12 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	DISJUNTOR 16 A MONOFÁSICO	UND	20			
0002	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO	UND	15			
0003	DISJUNTOR 32 A MONOFÁSICO	UND	10			
0004	DISJUNTOR 32 A TRIFÁSICO	UND	10			
0005	DISJUNTOR 40 A MONOFÁSICO	UND	20			

0006	DISJUNTOR 70 A TRIFÁSICO	UND	20			
0007	FITA DE ALTA FUSÃO	Pç.	30			
0008	FITA ISOLANTE 10 M	CXS	10			
Total:						

Lote 13 - Material Elétrico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICA	UND	25			
0002	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICA	UND	25			
0003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	10			
0004	LAMPADA DE LED 20 W	UND	40			
0005	LAMPADA DE LED 30 W	UND	60			
0006	LAMPADA DE LED 40 W	UND	60			
0007	PLUG 10 A FEMEA	UND	15			
0008	PLUG 10 A MACHO	UND	15			
0009	TECLA SIMPLES	UND	30			
0010	TOMADA 10 A	UND	30			
Total:						

Lote 14 - Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOTAS	PAR	40			
0002	CARRO DE MÃO	UND	10			
0003	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	10			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente

C

ANEXO III
Pregão Eletrônico N° 2020.07.03.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de VÁRZEA
ALEGRE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição
contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

Aquisição de Material Pré-Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de VÁRZEA ALEGRE/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273//0001-58, através do **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de VÁRZEA ALEGRE/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.07.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material Pré-Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de VÁRZEA ALEGRE - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

VÁRZEA ALEGRE/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....

CNPJ nº:.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.03.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Editais N° 2020.07.03.1

Objeto da Licitação: Aquisição de Material Pré - Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2020.07.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2020.07.03.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de Material Pré - Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de Julho de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Julho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 03 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2020.07.03.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.07.03.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Julho de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de Material Pré - Moldado, Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens para atender necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 03 de Julho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 039, de 15 de junho de 2020 que estabeleceu medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito – Ce e a necessidade de se fazer alguns ajustes na referida retomada;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 A partir de 1º de junho de 2020, serão liberadas, na forma e condições do Anexo II do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, as seguintes atividades:

I – Óticas e comércio em saúde, construção civil compreendendo as lojas de material de construção, metalúrgicas, marmorarias, gráficas, cabeleiros, manicure, barbearias, fábrica de móveis, lojas de assistência técnica a produtos eletrônicos ou de eletrodomésticos, ;

II - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmeccânica e afins: saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

III- Serviço de transporte de passageiros realizados por mototaxistas mediante apresentação de plano de contingência da categoria, apenas para motoqueiros devidamente cadastrados e regulamentados na Associação dos Mototaxistas de São Benedito – ASSMOT nos seguintes termos:

§ 1º Circulação diária de apenas 60% da frota ficando a cargo da Associação ASSMOT a organização do respectivo rodízio entre os demais mototaxistas, vedada a aglomeração entre a categoria nos pontos de espera;

§ 2º - Uso obrigatório de EPI's para motociclistas e usuários sendo obrigatório o uso de capacete aberto para o passageiro;

IV - cadeia da construção civil e da saúde;

§ 1º - A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará divulgará, em seu site oficial, a listagem completa das subclasses das cadeias produtivas autorizadas a funcionar na forma do "caput", deste artigo.

§ 2º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer o limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial, bem como estão autorizados ao funcionamento da seguinte maneira;

I – Lojas de material de construção estão autorizadas a funcionar todos os dias das 08:00 h às 13:00 h;

II – óticas e afins poderão funcionar nos dias de atendimento de médico oftalmologista, das 13:00h às 17h, de segunda-feira à sábado;

III – cabeleiros, manicure e barbearias das 13:00hrs às 19:00hrs somente nos seguintes dias: segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado;

IV - Lojas de assistência técnica a produtos eletrônicos ou de eletrodomésticos das 13:00hrs às 17:00hrs somente nos dias: terça-feira, quinta-feira e sábado;

V - Transportes de mototaxi permitido apenas de segunda-feira à sábado de 07:00hrs às 14:00hrs;

VI – aos domingos apenas estão autorizados a abertura das farmácias com atendimento presencial, ficando vedado o atendimento presencial nos supermercados e restaurantes, que poderão atender em regime de delivery;

§ 3º - Não se sujeitarão ao limite a que se refere o § 2º, deste artigo, as atividades já liberadas em legislação anterior à edição deste Decreto.

§ 4º - A liberação de atividades ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, devendo os respectivos estabelecimentos apresentarem plano de contingenciamento, documento indispensável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§ 5º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, cujos funcionários dependam do transporte público, e que atuem em turno único em horário comercial, deverão observar os horários de funcionamento previstos no Anexo III do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, buscando promover a segurança dos trabalhadores durante o trajeto ao local de trabalho.

§ 6º - Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário,

admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

§ 7º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria da Saúde do Município, acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos Municipais;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 03 de julho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:04CB2246

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer nº 078/2020 da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de licença remunerada para fins de desincompatibilização de **PEDRO BITU DE OLIVEIRA** a partir de 04/07/2020

Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado(a).

Notifique-se o(a) servidor(a).

Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 03 de julho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:98FFCC41

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.03.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de Material Pré - Moldado. Construção, Elétrico, Hidráulico, Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, destinados ao atendimento às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19. **Início de acolhimento das propostas:** de junho de 2020 a partir das 09:00 horas. **Abertura das propostas:** 17 de Julho de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de Julho de 2020 às 10:00 horas - através do site bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 03 de Julho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA.

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:15CD4526



CARLOSMAZZA@OPQVCO.COM.BR

CARLOS MAZZA



PT ESMAGA ALIANÇA COM PDT; E AGORA, CAMILO?

Após semanas de muitas interrogações e espera pelo governador Camilo Santana, o direitório do Partido dos Trabalhadores em Fortaleza decidiu bater o martelo e confirmar pré-candidatura da deputada federal Luízianna Lins à Prefeitura de Fortaleza. Na prática, a decisão torna bastante improvável uma composição entre PT e PDT na Capital, um ponto que é de extremo interesse do governador. Só resta saber, no entanto, qual será a opinião dele, petista com o cargo mais importante no Estado, sobre a resolução do partido.

No início de junho, Camilo chegou a exonerar o assessor de Articulação Política do governo, Nelson Martins (PT), dentro do prazo para a disputa deste ano. O gesto foi visto como sinal claro do interesse do governador em uma possível aproximação entre petistas e pedetistas, com possibilidade de lançamento do ex-deputado, aliado de longa data dos irmãos Cid e Ciro Gomes (PDT), como candidato tanto a prefeito ou como vice em uma chapa com o PDT.

A medida foi recebida com surpresa por líderes petistas locais, que não foram comunicados antes da decisão de Camilo nem tinham tido qualquer conversa neste sentido com ele. Na época, dirigentes do partido até suspenderam discussões sobre o assunto, na espera por uma aproximação maior do governador no debate. O convite para conversar, no entanto, ainda não ocorreu. Com Luízianna confirmada como pré-candidata, o mais provável é que nunca ocorra.

O PERFIL DA CANDIDATA

A escolha da deputada e ex-prefeita por dois mandatos simboliza bem mais que um simples veto a uma aliança com o PDT no primeiro turno. Petista que nunca teve grandes relações com os Ferreira Gomes (vale lembrar que, em 2003, Ciro apoiou Patrícia Saboya contra a reeleição de Luízianna), a ex-prefeita nunca escondeu ter profundas desavenças com o Roberto Cláudio (PDT) e sua gestão.

Durante todo o governo do pedetista, vendedores diretamente ligados à deputada comandaram a oposição do prefeito na Câmara Municipal. Mesmo com nomes firmes na oposição pelo Pros, sob o comando do também pré-candidato de oposição Capitão Wagner, era o "núcleo Luízianna" que muitas vezes polarizava com a base aliada nos debates do Legislativo. A crise tem componentes claros de ressentimento pela eleição de 2012, quando Roberto Cláudio desbancou o candidato da deputada, o hoje deputado Elmano de Freitas, em disputa acirrada e com muita pouca diplomacia entre ambas as partes.

FABIO LIMA



ESCOLHA de Luízianna simboliza bem mais que um simples veto a uma aliança com o PDT

Tendo tudo isso em vista, parece pouco provável que a candidatura de Luízianna tenha uma postura de "poupar" críticas ao prefeito durante a campanha, algo que é defendido por petistas próximos de Camilo Santana. Mais do que a disputa com o bolsonarismo (hoje, representado na figura de Wagner), a ex-prefeita entra na corrida eleitoral com o objetivo claro de colocar o legado de suas gestões contra o das administrações de Roberto Cláudio. Na possibilidade de um segundo turno sem Luízianna, entre candidatos do PDT e do Pros, há até a chance de que a petista "lave as mãos" e não apoie ninguém.

Atual de contas, o que fizeram Cid e Ciro Gomes por Haddad (PT) no segundo turno de 2016?

E AGORA, CAMILO?

A interrogação maior segue sendo a postura do governador nessa história toda. Até agora, Camilo tem feito muito pouco no sentido de sentar a mesa com petistas e dialogar montagem de chapas. Questionado sobre o tema, ainda segue a velha estratégia dos Ferreira Gomes de adiar o assunto para o limite dos prazos da Justiça Eleitoral.

Com uma forte dívida de lealdade com os Ferreira Gomes e a perspectiva de uma disputa acirrada do Cid contra Capitão Wagner, também parece improvável que o governador queira repetir o que fez em 2014, quando se manteve neutro no primeiro turno entre a candidatura de Roberto Cláudio e de Luízianna. Em polarização que teve até retrocessividade, é lógico que o governador vai querer se envolver.

Mesmo definida pelo diretório municipal, a pré-candidatura de Luízianna não foi homologada em convenção partidária e pode ser revista a qualquer momento. Agora, para que isso aconteça, Camilo tem que se pronunciar.

Renato Feder diz que recusou convite para o Ministério da Educação

! PRESSÃO | O MEC está sem titular desde o último dia 18. Feder é o segundo cotado da pasta que cai sem nunca ter sido ministro efetivamente



RENATO FEDER é Secretário da Educação do Paraná

O secretário de Educação do Paraná, Renato Feder, avisa que não vai ser ministro da Educação após convite do presidente Jair Bolsonaro. O chefe do Planalto foi pressionado pela ala ideológica do governo e por militares para não colocar Feder no comando do MEC, segundo informou o jornal Estadão de S. Paulo.

"Agradeço ao presidente Jair Bolsonaro, por quem tenho grande apreço, mas declino do convite recebido. Sigo com o profeto no Paraná, desejo sorte ao presidente e uma boa gestão no Ministério da Educação", escreveu Renato Feder em redes sociais. Ele relatou que recebeu o convite de Bolsonaro para ser ministro na noite da última quinta-feira, 3.

As alas ligadas ao escritor Olavo de Carvalho e aos militares no governo pressionaram o presidente Jair Bolsonaro a reverter o convite feito ao secretário. Com isso, ele ficou de fora antes mesmo de ser anunciado oficialmente e é o segundo cotado da pasta que cai sem nunca ter sido ministro efetivamente.

A pasta do MEC está sem titular desde a saída de Abraham Weintraub, no último dia 18, após o governo ser pressionado a fazer um gesto de trégua ao Supremo Tribunal Federal (STF). O ex-ministro chamou integrantes da Corte de "vagabundos" em uma reunião ministerial. Bolsonaro chegou a escolher o economista Carlos Alberto Decotelli para a pasta. O governo, porém, pediu que ele deixasse o cargo após questionamentos a seu currículo.

Antes de anunciar o "não" ao convite de Bolsonaro, o secretário Renato Feder usou as redes sociais para reagir à pressão de alas ligadas ao escritor Olavo de Carvalho e aos militares no Governo Federal.

Pelo Twitter, o paranaense publicou uma série de mensagens neste domingo, 5, com seu currículo e se defendeu de ataques que recebeu.

Uma das respostas dadas por ele foi à suposta divulgação de livros com "ideologia de gênero" - um tema caro a bolsonaristas - no Paraná. "Não existe nenhum material com esse conteúdo

aprovado ou distribuído pela Secretaria", escreveu.

Um relatório assinado por Renato Feder em 2017, defendendo a extinção do MEC e a privatização da rede de ensino no Brasil. Ele havia dito que não acredita mais nessa visão e, pelas redes sociais, agora escreveu: "Escrevi um livro quando tinha 26 anos de idade. Hoje, mais maduro e experiente, mudei de opinião sobre as ideias contidas nele."

Neste domingo, 5, o paranaense escreveu no Twitter que gostaria de ser avaliado pelos índices da Educação no Paraná, e não por manifestações feitas no passado. Em 2007, Feder escreveu um livro defendendo a extinção do MEC e a privatização da rede de ensino no Brasil.

Em entrevista ao Estadão, ele havia dito que não acredita mais nessa visão e, pelas redes sociais, reforçou o posicionamento mais uma vez. "Escrevi um livro quando tinha 26 anos de idade. Hoje, mais maduro e experiente, mudei de opinião sobre as ideias contidas nele."

Na mesma sequência de mensagens, o secretário de Educação comemorou um dado incomum: a transferência de alunos de 10 mil famílias das escolas particulares para o ensino público no Paraná. A migração foi um efeito da pandemia de Covid-19 e da crise econômica que se intensificou neste ano. Para o secretário porém, "não existe melhor prova do que isso de que estamos em um bom caminho". (AE)



EXTINÇÃO

Em 2007, Feder escreveu um livro defendendo a extinção do MEC e a privatização da rede de ensino no Brasil. Ele havia dito que não acredita mais nessa visão e, pelas redes sociais, agora escreveu: "Escrevi um livro quando tinha 26 anos de idade. Hoje, mais maduro e experiente, mudei de opinião sobre as ideias contidas nele."

